

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 098/2000

**Autoriza Parcelamento de dívida de
INSS, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ao parcelamento de dívida junto a Instituto Nacional de Segurança Social – INSS, referente ao período de 02/98 (Fevereiro de Noventa e Oito) a 06/99 (Junho de Noventa e Nove) dos Servidores Publico Municipais e Agentes Políticos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 1.999.

Pingo D'Água, 18 de Fevereiro de 2.000.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal